



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

## EDITAL Nº 229/2020 – TRAJETÓRIAS PLURAIS AÇÕES DO INCISO III DA LEI ALDIR BLANC

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Xangri-Lá, a partir das deliberações do Comitê de Trabalho, Acompanhamento e Fiscalização Municipal da Lei Aldir Blanc criado pelo Decreto Municipal 108/2020 e empossados pela portaria 10.783/2020, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições entre os dias 25 de novembro de 2020 e 30 de novembro de 2020, do Edital Trajetórias Plurais, que contemplará Entidades e Grupos Culturais de Xangri-Lá/RS, perfazendo um total de R\$ 132.002,31 (cento e trinta e três mil, dois reais com trinta e um centavos) em premiação, observado o disposto nas condições e exigências estabelecidas neste edital.

### 1. OBJETO

- 1.1 O presente edital tem por objeto a **PREMIAÇÃO DE TRAJETÓRIAS ARTÍSTICAS** de Entidades e Grupos Culturais de Xangri-Lá /RS que possuam mais de 2 anos de trajetória cultural, que receberão prêmio estabelecidos por intermédio dos critérios avaliativos definidos neste edital.
  - 1.1.1 As Entidades e Grupos Culturais deverão ser formados por no mínimo 2 integrantes e comprovarem sua trajetória cultural por meio de histórico documentado.
  - 1.1.2 Como contrapartida desta premiação as Entidades e Grupos Culturais deverão realizar uma apresentação ( no mínimo uma de cada beneficiário) no palco da Feira Municipal do Livro, ou em outra ação que venha a substituir a Feira ou em outros eventos a serem definidos pelo Poder Executivo.
  - 1.1.3 Esta apresentação terá uma duração mínima de 75 minutos e máxima de 90 minutos.
  - 1.1.4 A realização desta apresentação deverá ser de acordo com as medidas vigentes de prevenção à Covid-19, conforme as orientações sanitárias vigentes.
- 1.2 São objetivos deste edital:

- a) Gerar oportunidade de trabalho para artistas, técnicos e agentes culturais;
- b) Colaborar com a manutenção de entidades e grupos culturais durante o período de distanciamento social;
- c) Disponibilizar manifestações da cultura local durante o período de distanciamento social;
- d) Contemplar a trajetória cultural de Entidades e Grupos Culturais de Xangri-Lá/RS.

### 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão inscrever-se neste edital, *Entidades e Grupos Culturais de Xangri-Lá/RS*, que previamente realizaram o Cadastro Cultural através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, formado por no mínimo 2 (dois) integrantes e que comprovem mais de 2 (dois) anos de trajetória cultural.
  - 2.1.1 As *Entidades Culturais de Xangri-Lá/RS* poderão ser representadas por pessoa física desde que não seja servidor público.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

- 2.1.2 Entende-se por trajetória cultural com mais de 2 anos, aquela que comprove atuação a contar retroativamente da publicação deste edital.
- 2.2 A comprovação da trajetória cultural deverá ser feita com um histórico documentado da *Entidade ou Grupo Cultural*.
  - 2.2.1 Entende-se por histórico documentado, um documento no formato PDF que apresente as participações das Entidades ou Grupos Culturais em eventos públicos ou privados, acompanhado de fotos, programações, contratos, flyers, links, prints de publicações, cartazes e demais meios de comprovação, que poderão fazer parte do mesmo documento, ou ser apresentado em documento(s) separado(s).
- 2.3 As *Entidades e Grupos Culturais de Xangri-Lá/RS* contempladas serão chamados a assinar um Termo de Compromisso Cultural, sendo este o instrumento jurídico de pactuação entre as partes.
  - 2.3.1 O responsável pela representação da *Entidade ou Grupo Cultural* perante o Termo de Compromisso Cultural, deverá no ato da assinatura do termo comprovar sua representatividade na Entidade acompanhado de cópia de documento de identificação.

### 3. ETAPAS DO EDITAL

- O presente edital será composto das seguintes etapas sucessivas:

a) Inscrição: 25/11/2020 - 30/11/2020

b) Resultado: 02/12/2020

c) Assinatura do TCC: 03/12/2020 a 08/12/2020

1. Realização da contrapartida: a partir de dezembro de 2020

### 4. DIVULGAÇÃO

- 4.1 A divulgação do edital e de todas as etapas previstas no item 3 deste edital, ocorrerão nas páginas eletrônicas e redes sociais da Prefeitura Municipal de Xangri-Lá e meios de comunicação local, disponibilizando o acesso a este edital e seus anexos e as informações sobre os andamentos do processo.
  - 4.2 Para informações e esclarecimentos de dúvidas sobre este edital, enviar mensagem escrita para o endereço eletrônico: [smec@xangrila.rs.gov.br](mailto:smec@xangrila.rs.gov.br), com o assunto: DUVIDA – EDITAL TRAJETÓRIAS PLURAIS.
  - 4.2.1 Serão aceitas e respondidas dúvidas até a publicação do resultado.

### 5. INSCRIÇÃO

- 5.1 A inscrição será realizada por meio de Formulário de Inscrição, disponível na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir do dia 24 de novembro até as 18 horas do dia 27 de novembro de 2020.

### 6. CONTEMPLAÇÃO



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

- 6.1 O Comitê de Trabalho, Acompanhamento e Fiscalização Municipal da Lei Aldir Blanc fará a análise dos inscritos verificando se estes cumprem o disposto no item 2 deste edital.
- 6.2 As *Entidades ou Grupos Culturais de Xangri-Lá/RS* que cumprirem o disposto no item 2 deste edital serão contemplados.
- 6.3 As *Entidades ou Grupos Culturais de Xangri-Lá/RS* que **NÃO** cumprirem o disposto no item 2 deste edital **NÃO** serão contempladas.
- 6.4 As Entidades e Grupos Culturais contempladas serão chamadas via edital para assinatura de Termo de Compromisso Cultural (TCC), onde constará o regramento da prestação da contrapartida prevista no item 1.1.2 deste edital.
- 6.5 O não cumprimento do TCC pela Entidade, acarretará em responsabilização conforme determinação da Procuradoria Geral do Município.
- 6.6 O Comitê de Trabalho, Acompanhamento e Fiscalização Municipal da Lei Aldir Blanc avaliará e distribuirá, de acordo com o Cadastro Cultural da SMEC, o valor de R\$ 133.002,31 (*cento e trinta e três mil novecentos e dois reais com trinta e um centavos*), conforme os seguintes Critérios de Trajetória Artística:

CRITÉRIO	AVALIAÇÃO
Tempo de Atuação na Comunidade	<ul style="list-style-type: none"><li>• Por antiguidade</li><li>• A mais antiga 10 pontos, a segunda mais antiga 9, a terceira 8, a quarta 7, a quinta 6, a sexta 5, a sétima 4, a oitava 3, a nona 2 e a décima 1;</li></ul>
Premiações Recebidas nos últimos dois anos	<ul style="list-style-type: none"><li>• Quantidade e Qualidade de Premiações</li><li>• A mais premiada 10 pontos, a segunda mais premiada 9, a terceira 8, a quarta 7 e a quinta 6, a sexta 5, a sétima 4, a oitava 3, a nona 2 e a décima 1;</li></ul>

A pontuação a que se refere os itens acima dar-se-á da seguinte forma:

1. Antiguidade: comprovada pela inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica;
2. Qualidade: 10 pontos – premiação a nível nacional : 10 pontos; nível estadual: 8 pontos; nível municipal: 6 pontos.
  - 6.6.1 Conforme a classificação, o valor de Premiação será distribuído da seguinte forma:
  - 1º lugar - R\$ 23 .000,
  - 2º lugar - R\$ 19.000,
  - 3º lugar - R\$ 17.000,
  - 4º lugar - R\$ 16.000,
  - 5º lugar- R\$15.000,
  - 6º lugar - R\$ 11.750,
  - 7º lugar - R\$ 9.250,
  - 8º lugar - R\$ 8.250,
  - 9º lugar - R\$ 7.250,
  - 10º lugar- R\$6.502,31

Parágrafo 1º - O prêmio de R\$ 133.002,31 será dividido entre os dez primeiros colocados de acordo com os critérios de avaliação presentes no item 6.6. Caso não haja suficiente preenchimento das vagas o valor restante será dividido em igual parcela entre os já classificados.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

### 7. LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

- Os contemplados estarão aptos a receber o prêmio deste edital após a assinatura do TCC.
- O pagamento será realizado para a conta bancária apresentada no TCC.

### 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 O cronograma de execução e/ou as regras deste edital poderão ser alteradas desde que aprovadas pelo Comitê de Trabalho, Acompanhamento e Fiscalização Municipal da Lei Aldir Blanc a qualquer momento, sendo as alterações publicadas em errata ou edital complementar.
- 8.2 A premiação e consequente contrapartida do presente edital para além do TCC, não geram vínculo empregatício de qualquer natureza, bem como não materializam qualquer outro relacionamento contratual, nem consórcio ou sociedade de fato ou de direito entre o Município de Xangri-Lá e a Entidade ou Grupo Cultural contemplada.
- 8.3 A inscrição dos interessados implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e na imediata autorização ilimitada de uso de nome, som, imagem e direitos conexos em toda e qualquer mídia e/ou plataforma.
- 8.4 Casos omissos serão deliberados pelo O Comitê de Trabalho, Acompanhamento e Fiscalização Municipal da Lei Aldir Blanc.

Xangri-Lá, 24 de novembro de 2020.

**CILON RODRIGUES DA SILVEIRA**

**Prefeito Municipal**



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

## ANEXO I – TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE XANGRI-LÁ,

doravante denominada ENTE PÚBLICO e \_\_\_\_\_ (Entidade ou Grupo Cultural) doravante denominado ENTIDADE ou GRUPO CULTURAL, celebram o presente TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL, com a finalidade de executar Projeto Cultural, nos termos do Plano de Trabalho anexo, mediante as condições estipuladas em suas cláusulas, nos termos da Lei nº 14.017/2020.

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso tem como objeto a premiação de trajetórias culturais de *Entidades ou Grupos Culturais de Xangri-Lá/RS*, mediante contrapartida a ser estabelecida na cláusula quinta deste instrumento, com o objetivo de desenvolver as ações emergenciais destinadas ao setor cultural, previstas no inciso III, do artigo 2º, da Lei 14.017/2020, durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto federal nº 06/2020.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Compromisso tem origem em procedimento de chamamento público, com fundamento na Lei 14.017/2020, Decreto Municipal nº 108/2020 e Processo administrativo nº 0000036018/2020.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DA PREMIAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- Atendidos os requisitos estabelecidos no edital, as Entidades ou Grupos contempladas receberão *prêmio estabelecidos por intermédio dos critérios avaliativos definidos neste edital*.

Os contemplados estarão aptos a receber o prêmio deste edital após a assinatura do presente Termo de Compromisso. O pagamento será realizado mediante transferência bancária com a devida comprovação de titularidade da Entidade ou Grupo Cultural.

### CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo de compromisso correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 04- Secretaria Municipal de Educação e Cultura UNIDADE: 02 – Cultura

FUNÇÃO: 02 – Cultura

SUBFUNÇÃO: 392 – Difusão Cultural

PROGRAMA: 0007 - Mais Cultura Xangri-Lá

PROJETO: 1054 – Fomento Cultural



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

3339031010000 – Premiações Culturais

### CLÁUSULA QUINTA: DA CONTRAPARTIDA

*Como contrapartida desta premiação as Entidades ou Grupos Culturais deverão realizar uma apresentação (no mínimo uma de cada beneficiário) no palco da Feira Municipal do Livro, ou em outra ação que venha a substituir a Feira ou em outros eventos a serem definidos pelo Poder Executivo.*

Esta apresentação terá uma duração mínima de 75 minutos e máxima de 90 minutos. A realização desta apresentação deverá ser de acordo com as medidas vigentes de prevenção à Covid-19, conforme as orientações sanitárias vigentes.

### CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO

O prazo do presente termo de compromisso será de até 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do mesmo, devendo, contudo, ser seguido o cronograma de execução elaborado pelo Comitê de Trabalho, Acompanhamento e Fiscalização Municipal da Lei Aldir Blanc .

### CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### **Do Ente Público**

Observar as obrigações descritas na lei nº 14.017/2020, e ainda as seguintes responsabilidades:

1. coordenar a gestão dos recursos destinados ao município, no âmbito de sua esfera de atuação;
2. atuar em parceria federativa junto ao governo federal, governos estaduais, do Distrito Federal e municipais, e outras instituições, para efetivação dos objetivos previstos na Lei 14.017/2020;
3. garantir recursos humanos, orçamentários, financeiros, logísticos e tecnológicos para implementação da Lei 14.017/2020 e a efetividade de seus resultados;
4. editar decreto municipal que estabeleça as diretrizes para aplicação dos recursos;
5. aportar os recursos financeiros, conforme estabelecidos e acordados neste Termo;
6. acompanhar e avaliar a execução desta parceria antes do término de sua vigência, para fins de auferição do cumprimento do objeto;

7. comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica.

#### Da Entidade ou Grupo Cultural

Observar as obrigações descritas na Lei 14.017/2020 e ainda as seguintes responsabilidades:

- I. se responsabiliza pela veracidade das informações declaradas para a participação no edital e para assinatura deste termo de compromisso;
- II. manter seus dados cadastrais atualizados;



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

III. declara ciência quanto a vedação de manifestações de cunho preconceituoso, político partidário e religioso, durante a prestação da contrapartida.

IV. declara ciência quanto a sua responsabilidade para com os instrumentos, materiais e equipamentos individuais para a prestação da contrapartida, eximindo o ente público por eventuais danos.

V. se responsabiliza a cumprir o cronograma a ser estabelecido pelo Comitê de Trabalho, Acompanhamento e Fiscalização Municipal da Lei Aldir Blanc para a realização das contrapartidas propostas no edital Trajetórias Plurais.

VI. executar a contrapartida, conforme estabelecido neste Termo de Compromisso;

### CLÁUSULA OITAVA: DA NÃO REALIZAÇÃO DA APRESENTAÇÃO E DAS PENALIDADES

O não comparecimento da Entidade ou Grupo Cultural para a apresentação referida neste termo acarretará na suspensão do pagamento do prêmio. Caso a entidade já tenha recebido o valor da premiação, será exigida restituição do valor integral, corrigido, referente ao recurso recebido.

Não havendo a restituição voluntária dos valores apurados, os débitos serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para cobrança judicial.

### CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

É facultado ao ente público, bem como a Entidade ou Grupo Cultural, a rescisão de presente termo de compromisso, a qualquer tempo, com comunicação prévia de 30 dias.

A rescisão deste Termo de Compromisso implicará na devolução dos recursos recebidos.

E por estarem as partes justas e pactuadas, assinam o presente Termo de Responsabilidade e Compromisso em 3 (três) vias.

Xangri-Lá, XXXX de novembro de 2020.

---

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

---

(Entidade Cultural)